



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 229

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			22
Atos do Poder Executivo	1	14	
Vice-Governadoria	9		
Casa Militar		16	
Secretaria de Estado de Governo		16	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	9	17	22
Secretaria de Estado de Fazenda	9		22
Secretaria de Estado de Educação	10	17	
Secretaria de Estado de Saúde		18	
Secretaria de Estado de Ação Social	10	20	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras			24
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			24
Secretaria de Estado de Transportes	11	20	25
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	11		25
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		20	25
Polícia Civil do Distrito Federal		21	26
Polícia Militar do Distrito Federal		21	26
Secretaria de Estado de Cultura.....	12	21	26
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	13		
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	27		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	13	21	28
Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno	13		
Secretaria de Estado de Trabalho	13		28
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	13		28
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia	13	21	
Secretaria de Estado de Turismo			28
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação		21	
Procuradoria Geral do Distrito Federal		21	
Ineditoriais			28

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 26.118, DE 16 DE AGOSTO DE 2005. (*)

Altera a denominação do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana - BELACAP, dispõe sobre a reestruturação organizacional e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e o inciso IV artigo 6º do Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2000, bem como o disposto no art. 5º do Decreto nº 24.813, de 19 de julho de 2004, DECRETA:

Art. 1º O Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, nos termos do parágrafo único, inciso V, do art. 2º do Decreto nº 23.719, de 07 de abril de 2003, passa a denominar-se Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal – BELACAP.

Art. 2º O Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal – BELACAP tem as seguintes finalidades:

I – supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços de limpeza pública nas áreas urbanas do Distrito Federal;

II – promover, supervisionar e controlar a limpeza e conservação de monumentos, marcos e esculturas no Distrito Federal;

III – supervisionar, controlar e fiscalizar a destinação final sanitária do lixo coletado;

IV – orientar a população quanto à disposição de lixo e resíduos sólidos assemelhados;

V – exercer a fiscalização de posturas, no que tange à limpeza pública e autuar infrações;

VI – julgar os autos de infração decorrentes de transgressões das normas e regulamentos de limpeza pública.

Art. 3º O Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal – BELACAP possui a seguinte estrutura organizacional:

1. Diretoria-Geral

1.1 Chefia de Gabinete

2. Procuradoria Jurídica

2.1 Núcleo de Contratos e Convênios

2.2 Núcleo de Registro e Acompanhamento de Feitos

3. Assessoria de Planejamento

3.1 Núcleo de Planejamento de Projetos

3.2 Núcleo de Modernização e Organização

4. Assessoria de Informática

4.1 Núcleo de Análise e Programação

4.2 Núcleo de Suporte e Apoio Técnico

5. Superintendência de Orientação, Controle e Fiscalização da Limpeza Urbana

5.1 Gerência de Supervisão da Limpeza Urbana

5.1.1 Núcleo Regional de Operações Especiais

5.1.2 Núcleo Regional de Limpeza Urbana Sul

5.1.3 Núcleo Regional de Limpeza Urbana Norte

5.1.4 Núcleo Regional de Limpeza Urbana de Taguatinga

5.1.5 Núcleo Regional de Limpeza Urbana de Ceilândia

5.1.6 Núcleo Regional de Limpeza Urbana de Samambaia

5.1.7 Núcleo Regional de Limpeza Urbana do Gama

5.1.8 Núcleo Regional de Limpeza Urbana de Brazlândia

5.1.9 Núcleo Regional de Limpeza Urbana do Paranoá e São Sebastião

5.1.10 Núcleo Regional de Limpeza Urbana de Sobradinho I e II

5.1.11 Núcleo Regional de Limpeza Urbana de Planaltina

5.1.12 Núcleo Regional de Limpeza Urbana de Santa Maria

5.2 Gerência de Orientação e Fiscalização da Limpeza Urbana

5.2.1 Núcleo de Fiscalização

5.2.2 Núcleo de Orientação e Supervisão à Coleta de Resíduos Sólidos

5.3 Gerência de Usinas

5.3.1 Núcleo de Operação da Usina de Tratamento de Lixo da Asa Sul

5.3.2 Núcleo de Operação da Usina de Incineração de Lixo Especial

5.3.3 Núcleo de Operação da Usina de Tratamento de Lixo de Ceilândia

5.3.4 Núcleo de Operação da Usina de Tratamento de Lixo de Brazlândia

5.3.5 Núcleo de Supervisão da Manutenção de Usinas

5.4 Gerência de Destinação Final

5.4.1 Núcleo de Destinação Final de Resíduos Sólidos

5.4.2 Núcleo de Recuperação de Áreas Degradadas

5.5 Gerência de Produtos Recicláveis

5.5.1 Núcleo de Comercialização

5.5.2 Núcleo de Triagem, Classificação e Destinação

6. Superintendência de Apoio Operacional

6.1 Gerência de Administração e Serviços Gerais

6.1.1 Núcleo de Almoxarifado

6.1.2 Núcleo de Patrimônio

6.1.3 Núcleo de Documentação e Comunicação Administrativa

6.1.4 Núcleo de Conservação e Manutenção de Próprios

6.2 Gerência de Orçamento e Finanças

6.2.1 Núcleo de Contabilidade

6.2.2 Núcleo de Tesouraria

- 6.2.3 Núcleo de Programação Orçamentária e Financeira
 6.3 Gerência de Recursos Humanos
 6.3.1 Núcleo de Cadastro Funcional
 6.3.2 Núcleo de Acompanhamento e Processamento de Vantagens
 6.3.3 Núcleo de Cadastro Financeiro
 6.3.4 Núcleo de Aposentarias e Pensões
 6.3.5 Núcleo de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho
 6.4 Gerência de Pessoal Cedido
 6.5 Gerência de Transportes
 6.5.1 Núcleo de Abastecimento, Lubrificação e Borracharia
 6.5.2 Núcleo de Manutenção da Frota
 7. Superintendência de Manutenção de Monumentos Públicos
 7.1 Gerência de Planejamento e Avaliação
 7.2 Gerência de Manutenção de Monumentos Públicos
 7.2.1 Equipe Itinerante de Manutenção I
 7.2.2 Equipe Itinerante de Manutenção II
 7.2.3 Equipe Itinerante de Manutenção III
 7.2.4 Equipe Itinerante de Manutenção IV
 7.2.5 Equipe Itinerante de Manutenção V
 7.2.6 Equipe Itinerante de Manutenção VI
 7.2.7 Equipe Itinerante de Manutenção VII
 8. Órgãos Vinculados
 8.1 Junta de Controle
 8.2 Conselho de Limpeza Urbana

Parágrafo único. As áreas de abrangência das Equipes Itinerantes de Manutenção de Monumentos, relacionados nos subitens 7.2.1 a 7.2.5 serão definidas em ato do Diretor-Geral do Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal – BELACAP.

Art. 4º As unidades a que se refere o artigo 3º possuem as seguintes competências:

I – Diretoria-Geral

- a) planejar, coordenar e orientar as atividades de limpeza urbana no Distrito Federal;
 b) promover a interação entre os órgãos correlatos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal, a fim de obter sinergia de esforços na sua área de atuação;
 c) prestar a assistência necessária à representação política e social da BELACAP;
 d) acompanhar os projetos de interesse da BELACAP junto aos Poderes Executivo e Legislativo;
 e) assessorar o Diretor-Geral na divulgação das informações internas e externas;
 f) coordenar a comercialização dos materiais recicláveis, obtidos da triagem e da classificação do lixo, e do composto orgânico oriundo das usinas de tratamento de lixo, bem como do excedente de materiais reciclados dos entulhos de obras produzidos pela BELACAP; e
 g) exercer outras atividades correlatas e aquelas que lhe forem cometidas pelo Diretor-Geral.

II – Procuradoria Jurídica

- a) assessorar o Diretor-Geral e demais diretores nos assuntos de natureza jurídica;
 b) promover a defesa da Autarquia em juízo ou fora dele, em todas as instâncias, foros e tribunais, mediante mandato expresso;
 c) coordenar e orientar a elaboração ou revisão de contratos, convênios, acordos e demais instrumentos jurídicos, bem como as atividades de instrução de processos, objetivando a propositura de todo e qualquer feito judicial;
 d) executar a propositura e/ou a desistência de feitos contenciosos;
 e) auxiliar as Comissões Permanentes de Tomada de Contas Especial e de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar em seus despachos e pareceres;
 f) manter arquivo atualizado da legislação e da jurisprudência que regem os assuntos relativos à BELACAP; e
 g) exercer outras atividades correlatas e aquelas que lhe forem cometidas pelo Diretor-Geral.

III – Assessoria de Planejamento

- a) assessorar o Diretor-Geral e demais diretores nas atividades de planejamento estratégico, incluindo as monitorações de ambientes internos e externos e a elaboração dos planos e propostas orçamentárias anual e plurianual da BELACAP, nos contatos com órgãos e entidades da área e meio ambiental, bem como na coleta, processamento, organização, manutenção, difusão e análise das informações gerenciais, administrativas, financeiras e técnicas;
 b) coordenar a elaboração do relatório de atividades da Autarquia; e
 c) exercer outras atividades correlatas e aquelas que lhe forem cometidas pelo Diretor-Geral.

IV – Assessoria de Informática

- a) assistir o Diretor-Geral e demais diretores em assuntos de tecnologia da informação;
 b) promover o desenvolvimento, a manutenção e a operação de sistemas informatizados;
 c) coordenar as atividades de controle de qualidade, confiabilidade e segurança dos dados e informações processadas, de compatibilização, integração e consolidação dos sistemas corporativos de informação, de produção, suporte técnico, instalação física e manutenção de terminais de rede; e
 d) exercer outras atividades correlatas e aquelas que lhe forem cometidas pelo Diretor-Geral.

V – Superintendência de Orientação, Controle e Fiscalização de Limpeza Urbana

- a) planejar, organizar, supervisionar, coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas com a limpeza urbana do Distrito Federal;
 b) orientar o treinamento de pessoal envolvido com as atividades ligadas à operação de usinas de tratamento de lixo, aterros sanitários e/ou controlados, serviços de limpeza pública em geral, bem como a fiscalização da disposição de resíduos de obras, com relação à preservação do meio ambiente, aplicando as normas e regulamentos sobre posturas referentes à limpeza pública;
 c) coordenar e analisar a elaboração da programação anual das operações dos distritos de limpeza, usinas de tratamento, aterros sanitários e/ou controlados, procedendo a devida fiscalização;
 d) coordenar projetos de gerenciamento de resíduos;
 e) planejar e fixar planilha de preço de incineração de lixo especial ao particular;
 f) exercer outras atividades correlatas e aquelas que lhe forem cometidas pelo Diretor-Geral.

VI – Superintendência de Apoio Operacional

- a) planejar, normatizar, coordenar, controlar e acompanhar a execução das atividades de orçamento e finanças, recursos humanos, serviços gerais, frota de veículos, máquinas e equipamentos de limpeza pública utilizados pelas unidades administrativas da BELACAP;
 b) elaborar a programação de manutenção das unidades operacionais da Autarquia;
 c) realizar a apropriação de custos operacionais e de manutenção de veículos e máquinas;
 d) promover a execução das atividades de comunicação administrativa, administração patrimonial, telecomunicações e almoxarifado;
 e) prestar apoio logístico necessário ao funcionamento das unidades integrantes da Autarquia; e
 f) exercer outras atividades correlatas e aquelas que lhe forem cometidas pelo Diretor-Geral.

VII – Superintendência de Manutenção de Monumentos Públicos

- a) planejar, coordenar, controlar e acompanhar a execução das atividades de recuperação e manutenção de monumentos, marcos e esculturas públicas do Distrito Federal;
 b) realizar a limpeza dos monumentos, marcos e esculturas públicas do Distrito Federal;
 c) planejar, coordenar e manter programas de parceria com a comunidade, visando à adoção de monumentos, marcos e esculturas; e
 d) exercer outras atividades correlatas e aquelas que lhe forem cometidas pelo Diretor-Geral.

Art. 5º Ficam criados, sem aumento de despesa, no Quadro de Pessoal do Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal – BELACAP, os cargos de natureza especial e em comissão, constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 6º Ficam extintos, no Quadro de Pessoal do Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal – BELACAP, os cargos de natureza especial e em comissão constantes do Anexo II deste Decreto e exonerados os seus ocupantes.

Art. 7º Ficam extintos, na estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, os cargos em comissão constantes do Anexo III deste Decreto.

Art. 8º O Regimento Interno a ser aprovado pelo Diretor-Geral do Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal – BELACAP definirá as competências das unidades não contempladas neste Decreto, bem como as atribuições dos ocupantes dos cargos em comissão.

Art. 9º Caberá à Secretaria de Gestão Administrativa, em conjunto com o Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal, adotar os procedimentos necessários à capacitação dos recursos humanos e demais providências para o cumprimento deste Decreto.

Art. 10º Tornar sem efeito o Decreto nº 25.975, de 24 de junho de 2005, publicado no DODF nº 119, de 27 de julho de 2005.

Art. 11. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de agosto de 2005.
 117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF n.º 156, de 17 de agosto de 2005, páginas 02 a 05 e DODF n.º 159, de 22 de agosto de 2005, páginas 01 a 04.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 5º do Decreto nº 26.118, de 16 de agosto de 2005)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QTDE – GABINETE/Diretor-Geral/CNE-05/1; Chefe de Gabinete/DFG-14/1; Assessor/DFA-14/1; Assessor/DFA-12/1; Assessor/DFA-11/4; Assistente /DFA-07/1; Assistente/DFA-06/1; Assistente/DFA-04/1; Secretário Executivo/DFA-10/1; Secretário Administrativo/DFA-04/2 - PROCURADORIA JURÍDICA - Chefe da Procuradoria Jurídica/ DFG-13/1; Assessor/DFA-11/1; Assessor/DFA-09/2; Secretário Administrativo/DFA-03/1; NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios /DFG-09/1; NÚCLEO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE FEITOS/Chefe do Núcleo de Registro e Acompanhamento de Feitos/DFG-09/1; ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/ Chefe da Assessoria de Planejamento/DFG-13/1; Assistente/DFA-06/1; NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS/Chefe do Núcleo de Planejamento de Projetos/DFG-09/1; NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO/Chefe do Núcleo de Modernização e Organização/DFG-09/1; ASSESSORIA DE INFORMÁTICA/Chefe da Assessoria de Informática/DFG-13/1; Assistente /DFA-07/1; Assistente/DFA-06/1; Secretário Administrativo/DFA-03/1; NÚCLEO DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO/Chefe do Núcleo de Análise e Programação/DFG-09/1; NÚCLEO DE SUPORTE E APOIO TÉCNICO/Chefe do Núcleo de Suporte e Apoio Técnico/DFG-09/1; SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA/Superintendente de Orientação, Controle e Fiscalização da Limpeza Urbana/CNE-07/1; Assessor/DFA-11/2; Assessor/DFA-10/1; Assistente/DFA-09/2; Assistente/DFA-07/1; GERÊNCIA DE SUPERVISÃO DA LIMPEZA URBANA/Gerente de Supervisão da Limpeza Urbana/DFG-11/1; Assistente /DFA-07/1; Assistente/DFA-06/1; NÚCLEO REGIONAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS/Chefe do Núcleo Regional de Operações Especiais/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/5; NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA URBANA SUL/Chefe do Núcleo Regional de Limpeza Urbana Sul/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/9; NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA URBANA NORTE/Chefe do Núcleo Regional de Limpeza Urbana Norte/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/10; NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA URBANA DE TAGUATINGA/Chefe do Núcleo Regional de Limpeza Urbana de Taguatinga/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/5; NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA URBANA DE CEILÂNDIA/Chefe do Núcleo Regional de Limpeza Urbana de Ceilândia/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/4; NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA URBANA DE SAMAMBAIA/Chefe do Núcleo Regional de Limpeza Urbana de Samambaia/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/7; NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA URBANA DO GAMA/Chefe do Núcleo Regional de Limpeza Urbana do Gama/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/5; NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA URBANA DE BRAZLÂNDIA/Chefe do Núcleo Regional de Limpeza Urbana de Brazlândia/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/3; NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA URBANA DO PARANOÁ E SÃO SEBASTIÃO/Chefe do Núcleo Regional de Limpeza Urbana do Paranoá e São Sebastião/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/3; NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA URBANA DE SOBRADINHO I E II/Chefe do Núcleo Regional de Limpeza Urbana de Sobradinho I e II/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/2; NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA URBANA DE PLANALTINA/Chefe do Núcleo Regional de Limpeza Urbana de Planaltina/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/4; NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA URBANA DE SANTA MARIA/Chefe do Núcleo Regional de Limpeza Urbana de Santa Maria/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/3; GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA/Gerente de Orientação e Fiscalização da Limpeza Urbana/DFG-11/1; Assistente/DFA-06/1; NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO/Chefe do Núcleo de Fiscalização/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/14; NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO À COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS/Chefe do Núcleo de Orientação e Supervisão à Coleta de Resíduos Sólidos/DFG-09/1; Encarregado /DFA-03/9; GERÊNCIA DE USINAS/Gerente de Usinas/DFG-11/1; Assistente/DFA-07/1; Assistente/DFA-06/1; Encarregado/DFG-03/4; NÚCLEO DE OPERAÇÃO DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO DA ASA SUL/Chefe do Núcleo de Operação da Usina de Tratamento de Lixo da Asa Sul/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/2; NÚCLEO DE OPERAÇÃO DA USINA DE INCINERAÇÃO DE LIXO ESPECIAL/Chefe do Núcleo de Operação da Usina de Incineração de Lixo Especial/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/1; NÚCLEO DE OPERAÇÃO DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO DE CEILÂNDIA/Chefe do Núcleo de Operação da Usina de Tratamento de Lixo de Ceilândia/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/1; NÚCLEO DE OPERAÇÃO DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO DE BRAZLÂNDIA/Chefe do Núcleo de Operação da Usina de Tratamento de Lixo de Brazlândia/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/2; NÚCLEO DE SUPERVISÃO DA MANUTENÇÃO DE USINAS/Chefe do Núcleo de Supervisão de Manutenção de Usinas/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/3; GERÊNCIA DE DESTINAÇÃO FINAL/Gerente de Destinação Final/DFG-11/1; Assistente/DFA-06/1; Assistente/DFA-03/1; NÚCLEO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS/Chefe do Núcleo de Destinação Final de Resíduos Sólidos/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/3; NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS/Chefe do Núcleo de Recuperação de Áreas Degradadas/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/1; GERÊNCIA DE PRODUTOS RECICLÁVEIS/Gerente de Produtos Recicláveis/DFG-11/1; NÚCLEO DE COMERCIALIZAÇÃO/Chefe do Núcleo de Comercialização/DFG-09/1; NÚCLEO DE TRIAGEM, CLASSIFICAÇÃO E DESTINAÇÃO/Chefe do Núcleo de Triagem, Classificação e Destinação/DFG-09/1; SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL/Superintendente de Apoio Operacional/CNE-07/1; Assessor/DFA-11/2; Assistente/ DFA-09/1; Assistente /DFA-07/1; Secretário Administrativo/DFA-04/1; Encarregado /DFG-03/1; GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/Gerente de Administração de Serviços Gerais /DFG-11/1; Assistente/DFA-06/1; NÚCLEO DE ALMOXARIFADO/Chefe do Núcleo de Almoarifado/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/1; NÚCLEO DE PATRIMÔNIO/Chefe do Núcleo de Patrimônio/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/1; NÚCLEO DE

DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA/Chefe do Núcleo de Documentação e Comunicação Administrativa /DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/2; NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS/Chefe do Núcleo de Conservação e Manutenção de Próprios /DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/2; GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS/Gerente de Orçamento e Finanças/DFG-11/1; Assistente/DFA-06/1; Assistente /DFG-03/1; NÚCLEO DE CONTABILIDADE/Chefe do Núcleo de Contabilidade/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/1; NÚCLEO DE TESOURARIA/Chefe do Núcleo de Tesouraria/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/1; NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA/Chefe do Núcleo de Programação Orçamentária e Financeira/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/1; GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS/Gerente de Recursos Humanos/DFG-11/1; Assistente/DFA-06/1; Encarregado /DFG-03/2; NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL/Chefe do Núcleo de Cadastro Funcional/DFG-09/1; NÚCLEO DE ACOMP. E PROCESSAMENTO DE VANTAGENS/Chefe do Núcleo de Acomp. e Processamento de Vantagens/DFG-09/1; NÚCLEO DE CADASTRO FINANCEIRO/Chefe do Núcleo de Cadastro Financeiro/DFG-09/1; NÚCLEO DE APOSENTARIAS E PENSÕES/Chefe do Núcleo de Aposentadorias e Pensões/DFG-09/1; NÚCLEO DE MEDICINA, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO/Chefe do Núcleo de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho/DFG-09/1; GERÊNCIA DE PESSOAL CEDIDO/Gerente de Pessoal Cedido/DFG-11/1; Assistente/DFA-04/1; Assistente/DFA-03/1; GERÊNCIA DE TRANSPORTES/Gerente de Transportes/DFG-11/1; Assistente/ DFA-06/1; Encarregado /DFG-03/1; NÚCLEO DE ABASTECIMENTO, LUBRIFICAÇÃO E BORRACHARIA/Chefe do Núcleo de Abastecimento, Lubrificação e Borracharia/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/5; NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DA FROTA/Chefe do Núcleo de Manutenção da Frota/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/8; SUPERINTENDÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS/Superintendente de Manutenção de Monumentos Públicos/CNE-07/1; Assessor/DFA-14/1; Assessor/DFA-11/1; Assistente /DFA-09/1; Assistente/DFA-06/3; GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO/Gerente de Planejamento e Avaliação/DFG-11/1; Assistente/DFG-09/1; Assistente/DFA-03/1; Encarregado/DFG-03/2; GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS/Gerente de Manutenção de Monumentos Públicos/DFG-11/1; Assistente/DFA-06/1; EQUIPE ITINERANTE DE MANUTENÇÃO I/ Chefe da Equipe Itinerante de Manutenção I/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/1; EQUIPE ITINERANTE DE MANUTENÇÃO II/ Chefe da Equipe Itinerante de Manutenção II/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/1; EQUIPE ITINERANTE DE MANUTENÇÃO III/ Chefe da Equipe Itinerante de Manutenção III/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/1; EQUIPE ITINERANTE DE MANUTENÇÃO IV/Chefe da Equipe Itinerante de Manutenção IV/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/1; EQUIPE ITINERANTE DE MANUTENÇÃO V/ Chefe da Equipe Itinerante de Manutenção V/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/1; EQUIPE ITINERANTE DE MANUTENÇÃO VI/Chefe da Equipe Itinerante de Manutenção VI/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/1; EQUIPE ITINERANTE DE MANUTENÇÃO VII/ Chefe da Equipe Itinerante de Manutenção VII/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/1; JUNTA DE CONTROLE/Secretário Administrativo/DFA-03/2; CONSELHO DE LIMPEZA URBANA/Secretário Executivo/DFA-10/1.

ANEXO II

CARGOS DE EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 6º do Decreto nº 26.118, de 16 de agosto de 2005)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QTDE - SERVIÇO DE AJARDINAMENTO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – BELACAP - GABINETE/Diretor-Geral/CNE-05/1; Chefe de Gabinete/DFG-14/1; Assessor/DFA-12/1; Assessor/DFA-11/5; Assistente/DFA-07/2; Secretário Executivo/DFA-10/2; Secretário Administrativo/DFA-04/4; NÚCLEO DE COMERCIALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS/Chefe do Núcleo de Comercialização de Serviços e Produtos/DFG-09/1; COMISSÃO DE LICITAÇÃO/Secretário Administrativo/DFA-03/1; PROCURADORIA JURÍDICA/Chefe da Procuradoria Jurídica/DFG-13/1; Assessor /DFA-11/2; Assistente /DFA-07/1; Secretário Administrativo/DFA-03/1; NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios/DFG-09/1; NÚCLEO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE FEITOS/Chefe do Núcleo de Registro e Acompanhamento de Feitos/DFG-09/1; ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/Chefe da Assessoria de Planejamento/DFG-13/1; Assistente /DFA-06/2; Secretário Administrativo/DFA-03/1; NÚCLEO DE ESTUDOS, PESQUISAS E AVALIAÇÃO/Chefe do Núcleo de Estudos, Pesquisas e Avaliação/ DFG-09/1; NÚCLEO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO/ Chefe do Núcleo de Controle e Acompanhamento/DFG-09/1; NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO/Chefe do Núcleo de Modernização e Organização/DFG-09/1; ASSESSORIA DE INFORMÁTICA/ Chefe da Assessoria de Informática/DFG-13/1; Assistente /DFA-06/2; Secretário Administrativo/DFA-03/1; NÚCLEO DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO/Chefe do Núcleo de Análise e Programação/DFG-09/1; DIRETORIA DE MANUTENÇÃO/Diretor de Manutenção/ DFG-14/1; Assessor /DFA-11/2; Assistente /DFA-07/1; DIVISÃO DE TRANSPORTE/Chefe da Divisão de Transporte/DFG-11/1; Assistente/DFA-06/1; SERVIÇO DE CONTROLE DE TRÁFEGO/Encarregado de Controle de Tráfego/DFG-03/4; Encarregado de Tacografia/DFG-03/1; SERVIÇO DE ABASTECIMENTO, LUBRIFICAÇÃO E BORRACHARIA/Chefe do Serviço de Abastecimento, Lubrificação e Borracharia/DFG-09/1; Encarregado de Abastecimento e Lubrificação/DFG-03/3; Encarregado de Borracharia/DFG-03/2; DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E FROTA/Chefe da Divisão de Manutenção e Frota/DFG-11/1; Assistente /DFA-06/1; SERVIÇO DE OFICINA MECÂNICA/Encarregado de Veículos Leves/DFG-03/2; Encarregado de Veículos Pesados/DFG-03/1; Encarregado de Equipamentos/DFG-03/2; Encarregado de Máquinas e Implementos/DFG-03/2; SERVIÇO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES/Encarregado de Solda/DFG-03/1; Encarregado de Tor-

nearia/DFG-03/1; Encarregado de Funilaria, Lanternação e Pintura/DFG-03/1; Encarregado de Capotaria/DFG-03/1; Encarregado de Manutenção Elétrica/DFG-03/1; Encarregado de Ferramentaria/DFG-03/1; Encarregado de Conservação/DFG-03/1; DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE USINAS/Chefe da Divisão de Manutenção de Usinas/DFG-11/1; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA USINA DE MANUTENÇÃO DE TRATAMENTO DE LIXO/Chefe Serviço de Manutenção da Usina de Manutenção de Tratamento de Lixo/DFG-09/1; Encarregado de Manutenção Mecânica/DFG-03/1; Encarregado de Manutenção Elétrica/DFG-03/1; Encarregado de Ferramentaria/DFG-03/1; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA USINA CENTRAL DE TRATAMENTO DE LIXO/Chefe Serviço de Manutenção da Usina Central de Tratamento de Lixo/DFG-09/1; Encarregado de Manutenção Mecânica/DFG-03/1; Encarregado de Manutenção Elétrica/DFG-03/1; Encarregado de Ferramentaria/DFG-03/1; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA USINA DE INCINERAÇÃO DE LIXO ESPECIAL/ Chefe Serviço de Manutenção da Usina de Incineração de Lixo Especial/DFG-09/1; Encarregado de Manutenção Mecânica/DFG-03/1; DIRETORIA DE OPERAÇÕES/Diretor de Operações/DFG-14/1; Assessor /DFA-11/2, Assistente /DFA-07/1; Secretário Administrativo/DFA-04/1; DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA/Chefe da Divisão de Limpeza Urbana/DFG-11/1; Assistente /DFA-06/1; DISTRITO DE LIMPEZA SUL/Chefe do Distrito de Limpeza Sul/DFG-09/1; SEÇÃO DE COLETA/Chefe da Seção de Coleta/DFG-07/1; Encarregado de Coleta Diurna/DFG-03/4, SEÇÃO DE VARRIÇÃO/Chefe da Seção de Varrição/DFG-07/1; Encarregado de Varrição Diurna/DFG-03/7; Encarregado de Varrição Noturna/DFG-03/1; DISTRITO DE LIMPEZA NORTE/Chefe do Distrito de Limpeza Norte/DFG-09/1; SEÇÃO DE COLETA/Chefe da Seção de Coleta/DFG-07/1; Encarregado de Coleta Diurna/DFG-03/6; Encarregado de Coleta Noturna/DFG-03/2; SEÇÃO DE VARRIÇÃO/Chefe da Seção de Varrição/DFG-07/1; Encarregado de Varrição Diurna/DFG-03/6; Encarregado de Varrição Noturna/DFG-03/2; DISTRITO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS/Chefe do Distrito de Operações Especiais/DFG-09/1; Encarregado de Operações Especiais Diurna/DFG-03/2; Encarregado de Operações Especiais Noturna/DFG-03/1; DISTRITO DE LIMPEZA DE TAGUATINGA/Chefe do Distrito de Limpeza de Taguatinga/DFG-09/1; SEÇÃO DE COLETA/Chefe da Seção de Coleta/DFG-07/1; Encarregado de Coleta/DFG-03/5; SEÇÃO DE VARRIÇÃO E OPERAÇÕES ESPECIAIS/Chefe da Seção de Varrição e Operações Especiais/DFG-07/1; Encarregado de Varrição e Operações Especiais/DFG-03/3; DISTRITO DE LIMPEZA DE CEILÂNDIA/Chefe do Distrito de Limpeza de Ceilândia/DFG-09/1; SEÇÃO DE COLETA/Chefe da Seção de Coleta/DFG-07/1; Encarregado de Coleta/DFG-03/2; SEÇÃO DE VARRIÇÃO E OPERAÇÕES ESPECIAIS/ Encarregado de Varrição e Operações Especiais/DFG-03/1; DISTRITO DE LIMPEZA DE SAMAMBAIA/ Chefe do Distrito de Limpeza de Samambaia/DFG-09/1; SEÇÃO DE COLETA/Chefe da Seção de Coleta/DFG-07/1; Encarregado de Coleta/DFG-03/4; SEÇÃO DE VARRIÇÃO E OPERAÇÕES ESPECIAIS/Chefe da Seção de Varrição e Operações Especiais/DFG-07/1; Encarregado de Varrição e Operações Especiais/DFG-03/3; DISTRITO DE LIMPEZA DO GAMA/Chefe do Distrito de Limpeza do Gama/DFG-09/1; SEÇÃO DE COLETA/ Chefe da Seção de Coleta/DFG-07/1; Encarregado de Coleta/DFG-03/4; SEÇÃO DE VARRIÇÃO E OPERAÇÕES ESPECIAIS/Chefe da Seção de Varrição e Operações Especiais/DFG-07/1; Encarregado de Varrição e Operações Especiais/DFG-03/3; DISTRITO DE LIMPEZA DE SANTA MARIA/Chefe do Distrito de Limpeza de Santa Maria/DFG-09/1; SEÇÃO DE COLETA/Chefe da Seção de Coleta/DFG-07/1; Encarregado de Coleta/DFG-03/3; SEÇÃO DE VARRIÇÃO E OPERAÇÕES ESPECIAIS DE SANTA MARIA/Encarregado de Varrição e Operações Especiais/DFG-03/2; DISTRITO DE LIMPEZA DO PARANOÁ/Chefe do Distrito de Limpeza de Paranoá/DFG-09/1; SEÇÃO DE COLETA/Chefe da Seção de Coleta/DFG-07/1; Encarregado de Coleta/DFG-03/1; SEÇÃO DE VARRIÇÃO E OPERAÇÕES ESPECIAIS/Encarregado de Varrição e Operações Especiais/DFG-03/1; DISTRITO DE LIMPEZA DE SOBRADINHO/Chefe do Distrito de Limpeza de Sobradinho/DFG-09/1; SEÇÃO DE COLETA/Chefe da Seção de Coleta/DFG-07/1; Encarregado de Coleta/DFG-03/2; SEÇÃO DE VARRIÇÃO E OPERAÇÕES ESPECIAIS/Encarregado de Varrição e Operações Especiais/DFG-03/1; DISTRITO DE LIMPEZA DE PLANALTINA/ Chefe do Distrito de Limpeza de Planaltina /DFG-09/1; SEÇÃO DE COLETA/ Chefe da Seção de Coleta/DFG-07/1; Encarregado de Coleta/DFG-03/1; SEÇÃO DE VARRIÇÃO E OPERAÇÕES ESPECIAIS/Encarregado de Varrição e Operações Especiais/DFG-03/1; DISTRITO DE LIMPEZA DE BRAZILÂNDIA/Chefe do Distrito de Limpeza de Brasília/DFG-09/1; SEÇÃO DE COLETA/Chefe da Seção de Coleta/DFG-07/1; Encarregado de Coleta/DFG-03/2; SEÇÃO DE VARRIÇÃO E OPERAÇÕES ESPECIAIS/Encarregado de Varrição e Operações Especiais/DFG-03/1; NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO À COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS/Chefe do Núcleo/DFG-09/1; Encarregado /DFG-03/11; DIVISÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS/Chefe da Divisão de Tratamento de Resíduos Sólidos/DFG-11/1; Assistente/DFA-06/1; SERVIÇO DE OPERAÇÃO DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO/Chefe do Serviço de Operação da Usina de Tratamento de Lixo/DFG-09/1; Encarregado de Operação /DFG-03/2; Encarregado de Compostagem/DFG-03/1; Encarregado de Conservação/DFG-03/2, SERVIÇO DE OPERAÇÃO DA USINA CENTRAL DE TRATAMENTO DE LIXO/Chefe do Serviço de Operação da Usina Central de Tratamento de Lixo/DFG-09/1; Encarregado de Operação /DFG-03/1; Encarregado de Triagem/DFG-03/2; Encarregado de Compostagem/DFG-03/2; Encarregado de Armazenagem de Materiais Recicláveis/DFG-03/1; Encarregado de Conservação/DFG-03/1; SERVIÇO DE OPERAÇÃO DA USINA DE INCINERAÇÃO DE LIXO ESPECIAL/Chefe do Serviço de Operação da Usina de Incineração de Lixo Especial/DFG-09/1; Encarregado de Operação /DFG-03/3; Encarregado de Conservação/DFG-03/1; DIVISÃO DE ATERROS/Chefe da Divisão de Aterros/DFG-11/1; Assistente/DFA-06/1; SERVIÇO DE ATERROS SANITÁRIOS/Chefe do Serviço de Aterros Sanitários/DFG-09/1; Encarregado de Operação /DFG-03/2; SERVIÇO DE ATERROS DE RESÍDUOS DE OBRAS/

Chefe do Serviço de Aterros Resíduos de Obras/DFG-09/1; Encarregado de Operação /DFG-03/2; SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS/Chefe do Serviço de Recuperação de Áreas Degradadas/DFG-09/1; DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA/Diretor da Diretoria Administrativo-Financeira/DFG-14/1, Assessor/DFA-11/2, Assistente /DFA-07/1; Secretário Administrativo/DFA-04/1; DIVISÃO DE MATERIAL/Chefe da Divisão de Material/DFG-11/1; Assistente /DFA-06/1; SERVIÇO DE MERCEOLOGIA/Chefe do Serviço de Merceologia/DFG-09/1; SERVIÇO DE COMPRAS/Chefe do Serviço de Compras/DFG-09/1; SERVIÇO DE ALMOXARIFADO/Chefe do Serviço de Almoarifado/DFG-09/1; Encarregado de Recebimento e Registro/DFG-03/1; Encarregado de Expedição e Controle de Estoque/DFG-03/1; DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/Chefe da Divisão de Serviços Gerais/DFG-11/1; Assistente /DFA-06/1; SERVIÇO DE PATRIMÔNIO/Chefe do Serviço de Patrimônio/DFG-09/1; SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA/Chefe do Serviço de Documentação e Comunicação Administrativa/DFG-09/1; Encarregado de Biblioteca/DFG-03/1; Encarregado de Reprografia/DFG-03/1; SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS/Chefe do Serviço de Conservação e Manutenção de Próprios/DFG-09/1; DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS/Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças/DFG-11/1; Assistente /DFA-06/1; SERVIÇO DE CONTABILIDADE/Chefe do Serviço de Contabilidade/DFG-09/1; Encarregado de Empenho/DFG-03/1; Encarregado de Liquidação/DFG-03/1; SERVIÇO DE TESOURARIA/Chefe do Serviço de Tesouraria/DFG-09/1; SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA/Chefe do Serviço de Programação Orçamentária e Financeira/DFG-09/1; DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO/Chefe da Divisão de Fiscalização/DFG-11/1; Assistente /DFA-06/1; SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO/Chefe do Serviço de Fiscalização /DFG-09/1; Encarregado /DFG-03/12; DIVISÃO DE PESSOAL/Chefe da Divisão de Pessoal/DFG-11/1; Assistente /DFA-06/1; SERVIÇO DE CADASTRO FUNCIONAL/ Chefe do Serviço Cadastro Funcional/DFG-09/1; SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E PROCESSAMENTO DE VANTAGENS/Chefe do Serviço de Acompanhamento e Processamento de Vantagens/DFG-09/1; SERVIÇO DE CADASTRO FINANCEIRO/Chefe do Serviço de Cadastro Financeiro/DFG-09/1; SERVIÇO DE MEDICINA, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO/Chefe do Serviço de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho/DFG-09/1; JUNTA DE CONTROLE/Secretário Administrativo/DFA-03/1; CONSELHO DE LIMPEZA URBANA/Secretário Executivo/DFA-10/1.

ANEXO III

CARGOS DE EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 7º do Decreto nº 26.118, de 16 de agosto de 2005)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QTDE/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DF - GABINETE/SUBSECRETARIA DE FINANÇAS/Encarregado/DFG-02/1; Encarregado/DFG-01/2; DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF/DIRETORIA GERAL/Assessor/ DFA-11/1; Secretário Administrativo/DFA-11/1; Assistente/DFA-06/1; DIVISÃO DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO/Supervisor de Dia/DFG 07/1;SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL/ SUBSECRETARIA DO SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA DO USO DO SOLO – SIVSOLO/ Secretário Administrativo do Núcleo de Planejamento de Operações da Gerência de Operações/DFA-03/01.

DECRETO Nº 26.411, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.331.000,00 (dois milhões e trezentos e trinta e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 2.331.000,00 (dois milhões e trezentos e trinta e um mil reais) para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de dezembro de 2005.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO	I	DESPESA					R\$ 1,00
		CANCELAMENTO				ORÇAMENTO FISCAL	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
020101.00001 02101		TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				350.000	
01.032.0048.1077		CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO					

Ref. 000104 0031	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TURISMO	99	33.90.30	100	10.000	
		99	44.90.52	100	27.000	
04.122.0228.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					37.000
Ref. 000089 0031	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TURISMO	99	33.90.49	100	10.000	
		99	33.90.92	100	1.000	
23.695.0187.3582	PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL					11.000
Ref. 001399 0001	PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	9.000	
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					9.000
Ref. 000014 0021	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO	99	31.90.96	100	12.000	
280101/00001 28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					12.000
16.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					48.970
Ref. 000930 0058	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	1	33.90.39	100	48.970	
360101/00001 36101	SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO					48.970
04.122.3700.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					5.000
ANEXO I		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO		ORÇAMENTO FISCAL		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
Ref. 000515 0075	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	99	44.90.52	100	5.000	
190107/00001 38107	REGLÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO					5.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					214.000

Ref. 000667 0013	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	5	33.90.39	100	214.000	
						214.000
2005AC00538		TOTAL				2.331.000
ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
020101/00001 02101						350.000
01.032.0048.1086						
Ref. 001082 0001						
AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	1	44.90.51	100	350.000		
210101/00001 14101						350.000
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO						700.000
20.122.0100.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000820 0004						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	1	33.90.39	100	700.000		
260101/00001 15101						700.000
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						38.000
04.131.3200.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000001 0076						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	99	31.90.11	100	36.200		
	99	31.90.13	100	1.800		
230103/00001 16102						38.000
ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL						24.000
13.392.1400.6162						
MANUTENÇÃO DO PROJETO ARQUIVO VIVO						
Ref. 001376 0001						
"MANUTENÇÃO DO PROJETO ARQUIVO VIVO"	99	33.90.39	100	24.000		
190201/19201 22201						24.000
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						300.000
15.122.0228.8504						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 000090 0001						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	99	33.90.39	100	300.000		
200202/20202 22205						300.000
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						350.000
26.122.2800.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

ANEXO	II	DESPESA		RS 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 001196 0014 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	1	33.90.36	237	5.000	
26.782.2800.2741 POLICLIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				2.000	7.000
Ref. 001203 0001 POLICLIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO DER-DF NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	237	340.000	340.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				3.000	3.000
Ref. 001205 0011 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	237	3.000	3.000
310101/00001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO				275.000	275.000
23.695.0187.1848 REVITALIZAÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO AO TURISTA				275.000	275.000
Ref. 001417 0001 REVITALIZAÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO AO TURISTA	99	33.90.39	100	275.000	275.000
190107/00001 38107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				214.000	214.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				48.000	48.000
Ref. 000729 0007 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM SOBRADINHO	5	44.90.51	100	48.000	48.000
15.606.1316.3361 CONSTRUÇÃO DE PONTES				148.000	148.000
Ref. 000836 0002 CONSTRUÇÃO DE PONTE NA VIA DE ACESSO AO NÚCLEO RURAL DE SOBRADINHO II - QUADRA 13 PARQUE JEQUETIBAS	5	44.90.51	100	148.000	148.000
23.451.3100.1763 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				18.000	18.000
Ref. 002894 0003 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SOBRADINHO	5	44.90.51	100	18.000	18.000
2005AC00538				TOTAL	2.251.000

ANEXO III		DESPESA		RS 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES					80.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 001826 0019 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	99	31.90.96	100	80.000	80.000
2005AC00538				TOTAL	80.000

DECRETO Nº 26.412, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005.

Transfere Cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor da Diretoria de Transportes, da Subsecretaria de Gestão de Recursos Logísticos, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

Parágrafo Único – O Cargo mencionado no “caput” deste artigo passa a denominar-se Assessor do Núcleo de Recursos Humanos, da Diretoria Administrativo-Financeira, da Subsecretaria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de dezembro de 2005.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.415, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005.

Delega competência específica ao Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência específica ao Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal para celebrar Convênio com a União, por intermédio do Ministério da Fazenda, objetivando a operacionalização do disposto na Cláusula Sétima do Convênio ICMS 020/00, no que se refere ao rateio dos custos de utilização do Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços - SINTEGRA, conforme consta do Processo nº 040.005.318/2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de dezembro de 2005.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.416, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil crédito suplementar, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de dezembro de 2005.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO				ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190201/19201	22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL					650.000	
15.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000088	0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	99	44.90.52	220	650.000		
						650.000	
2005AC00539					TOTAL	650.000	

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190201/19201	22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL					650.000	
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 000916	0003 CONTRATO DE GESTÃO	99	33.90.39	220	650.000		
						650.000	
2005AC00539					TOTAL	650.000	

DECRETO Nº 26.417, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera dispositivos do Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 7.456, de 29 de março de 1983 e modificado pelos Decretos nºs 10.429/87; 15.467/94; 17.257/96 e 23.628/2003.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com o constante do Processo nº 054-001.536/2005 e Artigo 28, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, DECRETA:

Art. 1º - O caput do Artigo 23, da Lei nº 7.456, de 29 de março de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 – As promoções às Graduações de Subtenente, Primeiro e Segundo Sargento previstas no Artigo 10, ocorrerão nos dias 21 de abril, 25 de agosto e 25 de dezembro de cada ano, para as vagas abertas e computadas, de acordo com o anexo “C”, deste Decreto.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2005.

Brasília, 05 de dezembro de 2005.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO “C”
REGULAMENTO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS DA PMDF
CALENDÁRIO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS

PROVIDÊNCIAS	DATAS DAS PROMOÇÕES			ÓRGÃO OU AUTORIDADE
	21 DE ABRIL	25 DE AGOSTO	25 DE DEZEMBRO	
1 Encerramento das alterações	31 DEZ do ano anterior	30 ABR	31 AGO	DP
2 Apuração do número de vagas para atender ao Art. 27	03 JAN	03 MAI	03 SET	DP

3	Fixação dos limites quantitativos e prazo para remessa da documentação	10 JAN	10 MAI	10 SET	CPP
4	Prazo para entrega da documentação	Até 31 de JAN	Até 30 de MAI	Até 30 de SET	OPM
5	Inspeção de saúde	De 01 a 20 de FEV	De 01 a 20 de JUN	De 01 a 20 de OUT	POL
6	Apuração do total de pontos	Até 10 de MAR	Até 10 de JUL	Até 10 de NOV	DP
7	Organização dos QAA e QAM	Até 15 de MAR	Até 15 de JUL	Até 15 de NOV	CPP
8	Aprovação dos QA e sua publicação em Boletim	Até 20 de MAR	Até 20 de JUL	Até 20 de NOV	CMT-GERAL
9	Prazos para recursos	Até 05 de ABR	Até 05 de AGO	Até 05 de DEZ	
10	Apuração de vagas e organização das propostas	Até 15 de ABR	Até 15 de AGO	Até 15 de DEZ	CPP
11	Remessa das propostas ao Comandante-Geral	Até 18 de ABR	Até 20 de AGO	Até 20 de DEZ	CPP
12	Promoção	21 de ABRIL	25 de AGOSTO	25 de DEZEMBRO	CMT-GERAL

DECRETO Nº 26.418, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005.

Extingue e cria os cargos em comissão que especifica, respectivamente, na Administração Regional de Ceilândia e na Administração Regional de Sobradinho.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Administração Regional de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Parágrafo único: Para fazer face à despesa originada com o presente Decreto serão usados os saldos remanescentes dos seguintes Decretos: 26.282, de 18/10/05, 26.276, de 17/10/05, 26.277, de 17/10/05, 26.278, de 17/10/05, 26.268, de 10/10/05, 26.270, de 10/10/05, 26.237, de 26/09/05, 26.233, de 22/09/05, 26.198, de 09/09/2005, 26.173, de 01/09/05, 26.358, de 11/11/05 e 26.356, de 11/11/05.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de dezembro de 2005.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.419, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005.

Remaneja da Diretoria Regional de Saúde do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o cargo em comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado da Diretoria Regional de Saúde do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de dezembro de 2005.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.420, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005.

Extingue os Cargos em Comissão que especifica e cria Cargo em Comissão na Diretoria Regional de Saúde de Santa Maria.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos da estrutura da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal os seguintes Cargos em Comissão:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, da Administração Regional do Lago Sul.

Art. 2º - Fica criado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Diretoria Regional de Saúde de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de dezembro de 2005.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.421, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005.

Remaneja para a Subadministração Regional de Taguatinga, o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Subadministração Regional de Taguatinga, da Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente, da Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 24.888, de 11 de agosto de 2004, publicado em 12 de agosto de 2004 e republicado em 21 de setembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de dezembro de 2005.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.422, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005.

Extingue e cria os Cargos que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes Cargos em Comissão:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Assessoria de Comunicação Social, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Coordenadoria de Saúde Mental da Subsecretaria de Atenção a Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º - Ficam criados, sem aumento de despesas os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor, na Procuradoria Geral do Distrito Federal; e

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado, na Administração Regional de Santa Maria, da Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de dezembro de 2005.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

VICE-GOVERNADORIA

DESPACHO DA VICE-GOVERNADORA

Em 28 de novembro de 2005

Processo: 014.000.216/2004 Interessado: BANCO DE BRASILIA S/A, Assunto: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO o ato do Diretor de Apoio Operacional desta Vice-Governadoria, que reconheceu a inexigibilidade de licitação, com fulcro no "Caput" do art. 25, do citado Diploma Legal, em favor do BANCO DE BRASILIA S/A, conforme Nota de Empenho nº 2005NE00616, com o objetivo de atender despesas com aquisição de vales-transporte para os servidores desta Vice-Governadoria, durante o mês de dezembro de 2005. Publique-se e encaminhe-se a GPO/DAO/GVG, para as providências complementares.

MARIA DE LOURDES ABADIA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO**

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 05 de dezembro de 2005.

Processo 030.004.683/2005. Interessado: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. Assunto: CURSO - Elaboração de Projeto Básico - Turma IV. O Secretário Adjunto desta Secretaria, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.279, de 08 de dezembro de 2003, na decisão nº 439/98 - TCU Plenário, do Tribunal de Contas da União, o que consta do processo 030.004.683/2005 e acatando o parecer favorável da Assessoria Técnico-Legislativa, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta de ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS, para fazer face às despesas com a realização do Curso - Elaboração de Projeto Básico - Turma IV, no valor total de R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

CECÍLIA LANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL**

ATO DECLARATÓRIO Nº 124, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005

Isenção do IPVA para DEFICIENTE FÍSICO Lei nº 7.431/85.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL/DIATE/SUREC, DA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, declara: ISENTO do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, os contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Placa, Exercício e Renúncia (R\$): 124.007446/2005, MARIA LUIZA FIUZA GUIMARÃES, JGJ 4038, 2005, 411,72. Cumpre esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até a data prevista para o pagamento do imposto em parcela única ou da primeira parcela. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES

AGENCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRAZLÂNDIA

DESPACHO DO GERENTE

Em 05 de dezembro de 2005

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência delegada pela alínea “a” do inciso VII, do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004 e fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa mortis” ou doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, ao interessado abaixo relacionado, por não atender disposição de Lei, conforme segue: Processo – Interessado – “De cujus” – Motivo: 049.000.340/2005 – MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE CARVALHO – GUMERCINDO FERREIRA DOS SANTOS E MARIA HONORATO DOS SANTOS – ENDEREÇO DOS DE CUJOS DIFERE DO ENDEREÇO DO IMÓVEL. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

JADSON VIEIRA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 11/2005 – SUCAR/SEFAU/SEE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005. OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS E DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolvem: 1 – FIRMAR acordo de Cooperação Técnica, objetivando dar celeridade aos procedimentos relativos à aprovação de projetos arquitetônicos de estabelecimentos de ensino da rede particular do Distrito Federal, elaborados por terceiros, e de emissão de Laudo Técnico para fins de expedição de Alvará de Funcionamento de instituições educacionais da rede particular. 2 – A Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, e a Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal se comprometem a disponibilizar, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, para exercício de ofício, na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, 04 (quatro) engenheiros ou 04 (quatro) arquitetos. 3 – A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal fica responsável pela verificação do fiel cumprimento do item 1 desta Portaria, bem como pelo horário dos profissionais disponibilizados, devendo garantir aos mesmos os meios necessários às vistorias. 4 – Ficam asseguradas aos servidores de que trata o item 1 desta Portaria, a lotação originária bem como todas as vantagens inerentes ao cargo efetivo as quais fazem jus no órgão de origem. 5 – Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação. VATANÁBIO BRANDÃO DE SOUZA - Secretário de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO - Secretário de Fiscalização de Atividades Urbanas; VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS - Secretária de Estado de Educação

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 5º, inciso II, da Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, publicada no DODF nº 141, de 24 de julho de 2003, página 03, resolve: PRORROGAR, conforme art. 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 60 (sessenta) dias, a contar de 10/12/2005, o prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares nºs 080.025433/2005, 080.010520/2005, 080.005156/2005 e 080.029501/2004.

MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 07 - SEAS/SO, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996:

DE: UO: 17902 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

UG: 180902 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190101 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

Programa de Trabalho/Fonte/Natureza de Despesa/Valor R\$

08.243.1506.1825-0001 100 44.90..51 1040.279,00

08.244.1506.1825-0004 100 44.90.51 917..935,00

Objeto: Atender despesas para a execução direta ou indireta da 2ª etapa das obras de construção e serviços de reforma e adaptações do Centro de Atendimento Juvenil Especializado – CAJE da Granja das Oliveiras, Região Administrativa do Recanto das Emas, conforme despacho do Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal no Ofício nº 189/2005-GAB, de 26 de abril de 2005 do Exmo. Sr. Juiz da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

U.O Cedente

RÔNEY TANIOS NÊMER

U.O Favorecida

PORTARIA Nº 353, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Memo nº 90/2005 – CS, de 28 de novembro de 2005, resolve: PRORROGAR por 30(trinta) dias, a contar de 07.12.2005 o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 323, de 04 de novembro de 2005, publicada no DODF nº 210, de 07 de novembro de 2005, página 27, para sanar fatos apontados no Processo 100.002.273/2005. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA Nº 44, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005
Dispõe sobre a concessão de inscrição provisória à entidade UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO / INSTITUTO MARISTA DE SOLIDARIEDADE.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 13 da Resolução Normativa nº 005-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: CONCEDER inscrição provisória de nº 475/2005, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da publicação desta Resolução, à entidade UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO/INSTITUTO MARISTA DE SOLIDARIEDADE, com sede no Edifício Venâncio III, Salas 304/305, Brasília/DF, como instituição de assistência social de assessoramento, de defesa e garantia de direitos dos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – (art. 3º). A concessão da referida inscrição não prejudicará o andamento regular do processo até decisão final, nem exige a entidade de apresentar o seu Regimento Interno no prazo, também, de 90 (noventa) dias, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CAS/DF, realizada no dia 1º de dezembro de 2005, devidamente exarada no Processo 100.001.623/2005.

JESSE MIRANDA VITALE HELLMEISTER

Presidenta

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO PRECÁRIA Nº 45, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005.
Dispõe sobre a concessão de inscrição precária à entidade INSTITUTO MIGRAÇÕES E DIREITOS HUMANOS - IMDH.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 005-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: CONCEDER inscrição precária de nº 476/2005, até 30 de março de 2006 à entidade INSTITUTO MIGRAÇÕES E DIREITOS HUMANOS - IMDH, com sede na SGAN Av. W5 Norte Quadra 905 Conjunto “C” sala 04, como instituição de assistência social, com atendimento: assessoramento de defesa de direitos, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Segunda Câmara do CAS/DF, realizada no dia 1º de novembro de 2005, devidamente exarada no Processo 100.002.176/2004.

JESSE MIRANDA VITALE HELLMEISTER

Presidenta

RESOLUÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 46, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005
Dispõe sobre a revalidação de inscrição da entidade ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL – ADAPTE/DF.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XII, do artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto no art. 11, da Resolução Normativa nº 005-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: Revalidar inscrição de nº 334/99 à entidade ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL – ADAPTE/DF, com sede na QNO 16 Conjunto “D” Área Especial 01 - Ceilândia/DF, como instituição de promoção e defesa dos direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Segunda Câmara do CAS/DF, realizada no dia 1º de dezembro de 2005, devidamente exarada no Processo 030.000.881/99.

JESSE MIRANDA VITALE HELLMEISTER
Presidenta

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 47, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a concessão de inscrição à entidade CLUBE DAS MÃES CRISTÃS. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 005-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: CONCEDER inscrição de nº 477/2005 à entidade, CLUBE DAS MÃES CRISTÃS, com sede na Rua Hugo Lobo, Quadra 47 Lote 13 Casa 875 - Planaltina/DF, como instituição de assistência social com atendimento de Integração Sócio-familiar e Inclusão Produtiva, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Segunda Câmara do CAS/DF, realizada no dia 1º de dezembro de 2005, devidamente exarada no Processo 100.000.775/2005.

JESSE MIRANDA VITALE HELLMEISTER
Presidenta

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 179-ST, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e no Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Resolução nº 102/98-TCDF, de 15 de julho de 1998, resolve: 1. INSTAURAR Tomada de Contas Especial para apuração de responsabilidade pela ausência de pagamento das faturas referentes a 2002, 2003 e 2004 do então DMTU/DF, atual DFTRANS, à Tele Centro-Oeste Celular Participações LTDA-VIVO, conforme relatado no processo nº098.007.148/2005, bem como pela ausência de pagamento das faturas referentes aos mesmos anos à CEB, conforme relatado no processo 098.005.775/2005.2. ATRIBUIR, nos termos do artigo 1º da Portaria nº 158, de 19 de outubro de 2005, à Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais, a tomada de contas especial de que trata o item anterior.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO COSTA MENDES CATEB

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em 02 de dezembro de 2005

Processo: 098.005.372/005; Interessado: BRAS SERVICE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.; Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA PELO FORNECIMENTO DE MATERIAL COM ATRASO. Acolho o pronunciamento de fl. 72, do Coordenador Administrativo-Financeiro/DFTRANS, e, com base no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e tendo a contratada desistido da defesa prévia, aplico multa no valor de R\$ 15,21 (quinze reais e vinte e um centavos) à firma BRAS SERVICE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., por ter entregue o material constante da Nota de Empenho nº 00242/2005, com 13 (treze) dias de atrasos, em relação ao prazo previsto na respectiva licitação. Publique-se. Dê-se ciência à firma apenas. Restitua-se à CAF/DFTRANS, para as providências administrativas, na forma da legislação vigente.

VALDEMIR EVANGELISTA DE OLIVEIRA

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 02 de dezembro de 2005

Processo 095.000.380/2005 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e na Cláusula Vigésima-Quinta do Contrato Social da TCB, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 162.903,31 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e três reais e trinta e um centavos), em favor da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, referente ao recolhimento de ICMS, pagamento através do REFAZ II, Programa de Trabalho 26.122.0100.8517.0079, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte 100 - Despesa de Exercício Anterior. Autorizo a realização da Despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho, ficando os procedimentos de liquidação e pagamento, condicionados à existência de dotação orçamentária. Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria Administrativa e Financeira para os devidos fins

JAIR BAPTISTA LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 418, DE 29 NOVEMBRO DE 2005.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR o Registro, a título precário e temporário por 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 290/2004, o Centro de Formação de Condutores B SAFETY CAR CNPJ nº 06.241.318/0001-40, situado na SHIS CL QI 11 BLOCO H 37 SALA 06 – Lago Sul – Brasília – CEP: 71.625-570, tendo como proprietários os Srs. Wagmar Martins Alves, CPF nº 552.501.221-91 e Wilmar Martins Alves, CPF nº 135.885.831-49, conforme processo 055.042.783/2005.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 419, DE 29 NOVEMBRO DE 2005.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR o Registro, a título precário e temporário por 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 290/2004, o Centro de Formação de Condutores B APACHE CNPJ nº 00.730.168/0001-52, situado na CNM 02 Bloco C Lotes 05/06 Salas 103 e 105 – Ceilândia – Brasília – CEP: 72.210-503, tendo como proprietários os Srs. Railton Mendes de Carvalho, CPF nº 529.081.785-91 e Mirian Trindade do Bomfim, CPF nº 384.922.611-53, conforme processo 055.041.219/2005.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 420, DE 1º DEZEMBRO DE 2005.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR o Registro, a título precário e temporário por 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 290/2004, o Centro de Formação de Condutores B CAPITAL, CNPJ nº 24.914.400/0001-70, situado na QE 07 Lote H Sala 121 – Guarã I – Brasília – CEP: 71.020-687, tendo como proprietários os Srs. Valdemir Sousa Alves, CPF nº 225.107.531-34 e Cleonício José Soares, CPF nº 334.856.071-34, conforme processo 055.038.994/2005.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 421, DE 1º DEZEMBRO DE 2005.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR o Registro, a título precário e temporário por 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 290/2004, o Centro de Formação de Condutores B ITÁLIA CNPJ nº 02.709.848/0001-10, situado na Quadra 08 Bloco 04 Lote 05 Loja 01 – Sobradinho – Brasília – CEP: 73.006-110, tendo como proprietários os Srs. Carlos Augusto Freitas Ramos, CPF nº 359.215.361-72 e Elenilda Honorato dos Santos, CPF nº 000.659.755-61, conforme processo 055.040.123/2005.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 422, DE 1º DEZEMBRO DE 2005.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR o Registro, a título precário e temporário por 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 290/2004, o Centro de Formação de Condutores AB MEGA, CNPJ nº 01.474.506/0001-03, situado na Quadra 02 Conjunto H Lote 220 – Setor Norte Residencial – Gama – Brasília – CEP: 72.430-208, tendo como proprietários os Srs. Wellington José Dionizio, CPF nº 620.492.671-34 e Alcino Luiz Dionizio, CPF nº 372.104.591-20, conforme processo 055.043.548/2005.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 423, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: I – DESIGNAR para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN-DF, a partir de 1º de dezembro de 2005, nas seguintes funções: 1 – Coordenadores: a) Por três meses: Jose Farias dos Santos, Catia Guedes Evangelista, Franck Alves da Silva, Regina Lucia dos Santos e Zoraia Carla Cardozo da Silva. 2 – Examinadores: a) Por três meses: Adriane Barboza Fritz, Adriano da Gama Silva, Adriano de Oliveira Guedes, Alessandra Soares de Assis Campos, Almi Afonso de Freitas, Alcio Pereira de Araujo, Ana Claudia Dantas Conceicao Braga, Ana Maria Marques Uchoa da Costa, Anderson Silveira Caldas, Andre de Souza

Faula, Antonio Felix da Luz, Antonio Gomes de Almeida Sobrinho, Aquiles Rocha Gomes Guerra, Ariane Pereira de Caldas, Carlos Alberto de Castro Lima, Celia Aparecida Gonçalves Oliveira, Cleiber Teixeira Souto, Cleudes Mendes da Costa, Dario Gonçalves Borges Júnior, Dinart Alves dos Santos, Edilson Maciel, Edinaldo Jonas do Nascimento, Edison Carlos Nunes Dutra, Edson Alcantara Leite, Edson da Silva Rosario, Edson Gomes Ribeiro, Eliana da Goncalves da Silva, Eliano Dias de Oliveira, Elizete Fonseca da Silva, Eloisa da Silva Neiva, Fabio Martins de Oliveira, Fabio Medeiros, Fernando dos Santos Cordeiro, Francisco Carlos de C Sobrinho, Francisco Pereira da Silva, Gilmario Jorge Caldas Sousa, Helio Francisco Mendes, Helio Menezes de Bessa, Huelisten Alexandro da Silva, Ildete Ferreira de Souza, Inah Lucena Pontes, Isabel Cristina da Silva Guthier, Ivani Batista Vieira de Souza, Joao Batista Martins da Silva, Joaquim Alberto Peixoto Maia, Joaquim Fernandes Figueiredo Neto, Joaz de Jesus da Paixao, Jose Carlos Sobrinho, Josemir Gadelha Alves, Josimar Almeida de Sousa, Juscelino Kubitschek de Oliveira, Juliana Eliza de Assis Lobo, Julio Rocha Gomes Guerra, Junilma Oliveira Ferreira, Leda Raeter Montandon Borges, Leticia de Araujo Gois Filgueiras, Luciene Maria Vieira Melo, Lucilia Vieira de Souza, Lucy Dalva Pereira de Souza, Luiz Carlos Marques da Costa, Luzimar Alves Bezerra Filho, Magda Augusta da Silva, Manoel Bernardino de Oliveira Neto, Marcela Rose Ferreira Alves, Maria Aguida Damasceno Paiva, Maria Aparecida Meirelles de Souza, Maria Cristina Ferreira de Sousa, Maria de Lourdes Ponce Costa, Maria Ines de Sousa, Marina de Jesus Moreira, Marizete Maria Gomes, Marta Maria de Oliveira, Maura de Oliveira, Mauricio Cesar Muniz Guedes, Mirian Ribeiro de Almeida, Moacyr Luiz da Costa Neto, Murilo dos Santos Saraiva, Natherson Geraldo de Souza, Oziel Siqueira de Queiroz, Patricia Pereira Barbosa, Paulo Pereira de Paiva, Pedro Henrique Aroso Mendes Barbosa, Pedro Silvano de Queiroz Junior, Raimundo Pereira Ramos, Roberto Rosa Lopes, Roberto Santana Fernandes, Rodolfo Braga Siquera Rolla, Rosana Camargo dos Santos, Rosangela de Freitas Vasconcelos, Rose Mary Saraiva Leal, Rosimeyre Luciano do Nascimento, Rulmenio Antunues de Aguiar, Sandra Maria Rocha da Silva, Sara Monteiro de Barros, Shirley Lima Batista, Simiana Tiberio Lima, Valdemir Reinaldo Ferreira, Valdenia Alves Santos, Walter Rodrigues de Sousa, Wanderley Nogueira Franca, Wilson Bezerra Nepomuceno. b) Por dois meses: Joao Marcos Ribeiro. 3- Secretários: a) Por três meses: Aline Maria Natividade Silva, Auta Alves da Silva Costa, Cristiane Fernandes da Crus, Cristiano Alves Pessoa, Debora Lima Matias, Eulália Alves de Lima, Elizete da Silva Barbosa, Fabiana Ismael da Costa Miranda, Francisco Moreira da Silva, Gezualdo Pinto de Souza, Gilberto Pereira Lopes, Gilmar Rodrigues Pereira, Giselia Periera Rosa, Gislene Barbosa da Silva, Goncala Maria de Sousa Araujo, Guilherme Calazans, Hosana Ferreira de Araujo, Ildeci Marques Monteiro, Iolanda Graces de Moraes Alves, Jackelyne da Silva Dantas, Jaqueline Aparecida de Castro Machado, Jaqueline Bispo de Sousa, Joao Costa Bueno, Joelma Colonna dos Santos, Joice Goncalves da Silva, Jose Delso Dias, Lilian da Silva Rodrigues de Carvalho, Lucimar Ramos dos Santos, Luiz Antonio dos Reis, Luiza Barros dos Santos, Luyne Machado do Nascimento, Marco Antonio Monteiro Guedes, Maria do Carmo Alves da Silva, Maria do Socorro de Sousa Araujo, Maria Elizabeth Leal, Marina Grasielle M Santos, Marlene Marques Teixeira, Michel Almeida de Freitas, Neuzeth Pereira dos Santos, Noemi Luiz de Sousa, Patricia Lima Bandeira, Pedro Felipe Oliveira Barros, Peranio Werbenes Dantas de Queiroz, Perla Rodrigues Manco, Rosa Maria dos Santos, Rosangela Rodrigues de Castro Machado, Wellyngton Pereira Borges. b) Por um mês: Wanderlei Pereira da Silva. II – Designar, a partir de 1 de novembro de 2005, nas seguintes funções: 1- Examinador: a) Por três meses: Henrique Soares Correia. 2- Secretário: a) Por três meses: Itamar de Paula Silveira. III - Dispensar, a partir de 1 de novembro de 2005 da função: 1- Examinador: Marilda da Silva e Paulo Eduardo da Silva Cunha. 2- Secretário: Frederico Moreira de Oliveira e Ronaldo Fernandes Lima. IV – Dispensar, a partir de 1 de dezembro 2005 da função: 1- Coordenador: Joao Marcos Ribeiro. 2- Examinador: Neide Sales de Oliveira. 3- Secretário: Alfes de Oliveira Silva, Alessandro Porto Valadão, Kerlon Ribeiro Marques, Marcio Gonçalves da Silva.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 05 de dezembro de 2005.

Processo: 055.044.330/2005. Interessado: PANAVÍDEO LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reconheço a dívida, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, determino a emissão de nota de empenho e o pagamento da despesa, correndo à conta do elemento de despesa 339092 - despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 4.638,61 (quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos).

Processo: 055.044.330/2005. Interessado: PERKONS S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reconheço a dívida, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, determino a emissão de nota de empenho e o pagamento da despesa, correndo à conta do elemento de despesa 339092 - despesas de exercícios anteriores no valor de R\$ 2.008,07 (dois mil, oito reais e sete centavos).

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 02 de dezembro de 2005

Processo: 151.000.001/2005. Assunto: AQUISIÇÃO DE VALES - Transporte. Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da VIAÇÃO ANAPO-

LINA, no valor de R\$ 158,04 (cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos), relativo a Nota de Empenho n.º 2005NE00334, referente a aquisição de vales - transporte para servidores deste ArPDF, relativo ao mês de dezembro de 2005. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

Processo: 151.000.002/2005. Assunto: AQUISIÇÃO DE VALES - Transporte. Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, no valor de R\$ 5.399,60 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), relativo a Nota de Empenho n.º 2005NE00336, referente a aquisição de vales - transporte para os servidores deste ArPDF, relativo ao mês de dezembro de 2005. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 02 de dezembro de 2005

Processo: 150.001.115/2005; Interessado: MARCELO LIMA CAMPOS; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARCELO LIMA CAMPOS, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00329/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "GEORGE LACERDA", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.977/2005; Interessado: MARLUCE MARQUES CAMACHO; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARLUCE MARQUES CAMACHO, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00330/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "LA PETIT ALLE AUX YEUX VERTS QUI JOVÉ DUSAXO" apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.204/2005; Interessado: MIGUEL MANOEL DA SILVA; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MIGUEL MANOEL DA SILVA, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00331/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "PAPO DE LIXO", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.547/2005; Interessado: ADRIANA TAVARES DE SOUZA; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ADRIANA TAVARES DE SOUZA, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00332/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "PERFEITA PAZ", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.924/2005; Interessado: LENA TATIANA DIAS TOSTA; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de LENA TATIANA DIAS TOSTA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00333/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "SANGUE FORTE DE CORAGEM: CONTEMPORANEIDADE KALUNGA", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.736/2005; Interessado: EVANDRO RINALDI VIEIRA; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de EVANDRO RINALDI

VIEIRA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00334/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "ESFOLANDO OUVIDOS", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.703/2005; Interessado: ARTE VIVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ARTE VIVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00335/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "CICLO DE OFICINAS E LEITURAS", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.144/2005; Interessado: DOIS DE OURO PRODUÇÕES LTDA; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de DOIS DE OURO PRODUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00336/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "LUPERCE MIRANDA – UM BANDOLIM BRASILEIRO", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.
PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 336, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000, resolve: EXCLUIR a empresa JOÃO ANTONIO DA SILVA SERRALHERIA ME - Processo 160.002.562/2000, da Portaria nº 131, de 26 de outubro de 2004, publicada no DODF nº 208, de 29 de outubro de 2004, que cancelou o seu incentivo.

MARCUS ANTONIO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 28 de novembro de 2005.

Processo: 260.043.581/2004. Interessado: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Assunto: AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSPORTE. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico o ato do Subsecretário de Apoio Operacional da SEDUH, que reconheceu a inexigibilidade de licitação, com fulcro no "Caput" do artigo 25 do citado Diploma Legal, em favor do BRB- Banco de Brasília S/A, no valor de R\$ 44.473,48 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), com objetivo de atender despesas com aquisição de vales-transporte, que serão distribuídos aos servidores da SEDUH durante o mês de dezembro/2005. Publique-se e encaminhe-se à DIRAF para as providências complementares.

DIANA MEIRELLES DA MOTTA

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de dezembro de 2005

Processo: 230.000.105/1999; Interessado: SEADE; Assunto: RECONHECIMENTO DE DIVIDA. A vista das Instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 combinados com os artigos 38, inciso I, e 39, incisos II e IV do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa, emissão da respectiva nota de empenho e pagamento das faturas nºs 005144 e 005173 no valor total de R\$ 1.344,52 (hum mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), a favor da LOCADORA BRASAL LTDA, pelos serviços prestados nos meses de julho a agosto de 2003, a conta da dotação orçamentária 04.122.3700.8517-0075 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento da Despesa

33.90.92 – Despesas com Exercícios Anteriores – Fonte 100. Publique-se e encaminhe a GEAF/SAO/SEADE, para providências.

JOSÉ RORIZ AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DESPACHO DO ORDENADOR

Em 05 de dezembro de 2005.

Processo: 170.000.190/2005. Interessado: J&E PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. Aplico à J&E Papelaria e Suprimentos de Informática Ltda, CNPJ 04.704.783/0001-45, multa de 30 % no valor total da NE, ou seja, R\$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos), pela inexecução total da entrega do material, objeto da nota de empenho nº 2005NEOO498, conforme cláusula VIII do Edital de Concorrência nº 04/2005 e Cláusula X da Ata de Registro de Preços nº 146/2005, c/c os incisos II e IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

ROMMEL OLIVEIRA ALKIMIM

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI, artigo 53 do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e considerando o Despacho da ASTEC/RA-X, folha 676 do processo 137.001.716/1998, resolve: CONVOCAR o representante legal da empresa HM ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, a COMPARECER a Administração Regional do Guará, para tratar de assunto de seu interesse, referente ao processo 137.001.716/1998, com a servidora RUTH DIAS MEIRELLES, executora dos serviços constantes do referido processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação da presente Ordem de Serviço, sob pena de ser declarada inidônea, na forma da Legislação vigente.

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 1º de dezembro de 2005

Processo: 193.000.277/2005, Interessado: JOÃO BATISTA TAVARES DA SILVA, Assunto: "X Encontro do Talento Estudantil" - TERMO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o ato da Diretoria de Apoio Operacional, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação de que trata o processo supracitado, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da citada Lei, tendo em vista a documentação constante dos autos, no valor de R\$ 14.996,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais), em favor de JOÃO BATISTA TAVARES DA SILVA, para a execução do evento acima mencionado, a realizar-se no período de 07 a 09/12/2005.

WELLINGTON CORSINO DO NASCIMENTO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 05 de dezembro de 2005

Processos: 193.000.305/2005, 193.000.304/2005, 193.000.303/2005, 193.000.302/2005, 193.000.301/2005, 193.000.300/2005, 193.000.299/2005, 193.000.286/2005, 193.000.285/2005, 193.000.296/2005, 193.000.287/2005, 193.000.288/2005, 193.000.289/2005, 193.000.308/2005, 193.000.290/2005, 193.000.298/2005, 193.000.297/2005, 193.000.307/2005, 193.000.306/2005, 193.000.295/2005, 193.000.293/2005, 193.000.294/2005, 193.000.292/2005.

Interessados: JOSÉ IVAN MAYER DE AQUINO E OUTROS, Assunto: PAGAMENTO DE E BOLSISTAS - Termo de Ratificação: Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o ato da Diretoria de Apoio Operacional, que reconheceu a inexigibilidade de licitação de que tratam os processos supracitados, em favor de JOSÉ IVAN MAYER DE AQUINO e OUTROS, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da citada Lei, tendo em vista a documentação constante dos autos, no valor total de R\$ 28.752,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais) referentes ao Edital de Pesquisa nº 04/2005, do Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do Governo do Distrito Federal.

WELLINGTON CORSINO DO NASCIMENTO